



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5
E.E. "EE MARIA PRESTES MAIA"

RUA ANTONIO FERRACIOLLI, 283 – JD CATARINA – S.P. – CEP:- 03910-070
Telefone 2721-3377 / 2721-6473

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR - SALA DE LEITURA

A direção da E. E. Maria Prestes Maia torna público o Edital de Seleção para docentes interessados em atuar na Sala de Leitura desta unidade escolar, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução Seduc nº 114/2021.

I - DO PROCESSO SELETIVO:

Estar inscritos no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 (Vunesp e/ou Banco de Talentos)

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a. readaptado;
- b. titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c. ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d. licenciado em Pedagogia;
- e. habilitado em Língua Portuguesa;
- f. qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" supracitadas poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a. titular de cargo efetivo;
- b. ocupante de função-atividade;
- c. contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009. Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

Obs.: O processo seletivo será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

II - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas de 19/04/2024 até 26/04/2024, com envio da proposta de trabalho no e-mail institucional da unidade escolar e908940a@educacao.sp.gov.br

III - DA PROPOSTA DE TRABALHO: Todos os interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Resolução SE 76, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021.

IV - DA ENTREVISTA: As entrevistas serão agendadas com os três primeiros classificados, em dia e horário a serem informados posteriormente, por e-mail.

V - DO HORÁRIO DE TRABALHO:

Uma vaga para Carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período do vespertino: Das 13h às 17h

- a. 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c. 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Caberá ao diretor da unidade:

- Atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução SE 76, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021;
- Distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura;
- Elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura;
- Zelar, articuladamente com o docente atuante no Projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;
- Avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto.

São Paulo, 19 de Abril de 2024



Marcia Regina Scarpin Molina
Diretor de Escola